



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Independência - Ceará

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH006/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida no credenciamento para a execução dos serviços objeto constante do Edital de **Chamamento Público N° SS-CH006/2022**, especificamente com relação ao(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	200		
2	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL	200		
3	ULTRASSONOGRRAFIA GESTACIONAL	800		
4	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	150		
5	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	150		
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA	130		
7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	100		
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	100		
9	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	130		
VALOR TOTAL			R\$	

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do(a) Representante Legal
CPF N° _____ - _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS

CONTRATO N 

CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNIC PIO DE INDEPEND NCIA, ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE E, MEDIANTE AS CONDI OES E CL USULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Independ ncia, atrav s da Secretaria de Sa de, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua do Cruzeiro, n  244, Bairro Centro, Independ ncia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n , representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado,, com endere o   Rua/Av., n , Bairro, em, Estado do, CEP:, inscrito(a) no CNPJ sob o n , representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n , ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO P BLICO N  SS-CH006/2022**, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi oes a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO P BLICO N  SS-CH006/2022**, e na Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a presta o de servi os de assist ncia m dica, para realiza o de procedimentos de ultrassonografia, destinados aos pacientes atendidos pelas unidades de sa de do munic pio de Independ ncia/CE, conforme especifica oes constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CL USULA TERCEIRA - DA VIG NCIA E PRORROGA O

3.1- O prazo de vig ncia e de execu o deste contrato ser  at  31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e altera oes posteriores.

CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA OES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao( ) CONTRATADO(A) todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

4.2- Proceder com os agendamentos e autoriza oes para os atendimentos que se fizerem necess rios em cada segmento.

4.3- Fiscalizar e acompanhar a realiza o dos servi os;

4.4- Comunicar ao( ) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o dos servi os, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.5- Providenciar os pagamentos ao( ) CONTRATADO(A),   vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CL USULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA OES DO(A) CONTRATADO(A)



5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência edital de licitação e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº **SS-CH006/2022**;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei;
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte do Secretaria de Saúde;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(a) contratado(a).
- e) Os atendimentos aos pacientes dependerá de prévio agendamento e autorização específica do Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo:

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0401.10.301.1002.2.012 elemento de despesas nº 33.90.39.00;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a) as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretária de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência-Ce, de de 2022.

Nome do Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____